

**Processo Administrativo nº 086/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017**

O **CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL – CAU/BR**, por intermédio de seu Pregoeiro e Equipe de Apoio, designados pela Portaria PRES nº 151, de 28 de junho de 2016, torna público e faz comunicar aos que interessar possa que realizará licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL. O procedimento licitatório obedecerá à Lei nº 10.520, de 2002, ao Decreto nº 5.450, de 2005, ao Decreto nº 3.555, de 2000, à Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor, e, subsidiariamente, à Lei nº 8.666, de 1993, assim como à legislação correlata, e demais exigências previstas neste Edital e em seus Anexos.

DA SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO ELETRÔNICO:**DIA: 05 de maio de 2017****HORÁRIO: 10h00 (horário de Brasília)****LOCAL: www.comprasgovernamentais.gov.br****UASG: 926284****CAPÍTULO 1. DAS INFORMAÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O inteiro teor deste Edital poderá ser obtido gratuitamente no sítio eletrônico do Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), www.caubr.gov.br, ou solicitado ao Pregoeiro ou Equipe de Apoio na sede do Conselho, no horário de 9h00 às 12h00 e das 14h00 às 17h00, mediante pagamento pelas cópias reprográficas.

1.2. Se por qualquer motivo não houver expediente no CAU/BR no dia agendado para abertura da sessão pública, esta ficará automaticamente transferida para o primeiro dia útil seguinte, no mesmo horário, independente de comunicação.

1.3. Das decisões do Pregoeiro dar-se-á publicidade no sítio eletrônico do CAU/BR, salvo em relação àquelas cuja publicação e ciência puderem ser feitas diretamente aos licitantes participantes da sessão pública, principalmente, quanto ao resultado de:

1.3.1. Julgamento da licitação e

1.3.2. Recursos porventura interpostos.

1.4. Os esclarecimentos e decisões quanto à impugnação e recursos serão divulgados no sítio eletrônico do CAU/BR, www.caubr.gov.br, quando houver impossibilidade de fazê-lo no Comprasnet.

1.5. A participação na licitação, sem que tenha sido tempestivamente impugnado o Edital importa em total e irrestrito conhecimento e aceitação das condições estatuídas, ou seja, de que os elementos são suficientes, claros e precisos, não cabendo, portanto, posterior reclamação.

1.6. Os licitantes deverão observar o disposto no subitem 1.3, sob pena de arcar com os prejuízos decorrentes da inobservância das publicações oficiais.



1.7. O Termo de Referência é parte integrante deste Edital, como se transcrito estivesse.

CAPÍTULO 2. DO OBJETO

2.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria em código fonte de aplicação Web; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação); emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para a chapa escolhida; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico Web.

CAPÍTULO 3. DAS CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

3.1. As disposições inerentes às Condições para Participar da Licitação constam dos Capítulos 4 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO 4. DA PROPOSTA

4.1. O licitante deverá encaminhar proposta, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas.

4.2. O licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor global da proposta, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes para plena execução do objeto.

4.2.1. O licitante deverá declarar em campo próprio do Sistema, a descrição do serviço ofertado.

4.2.2. O licitante deverá declarar, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre plenamente os requisitos de habilitação e que sua proposta está em conformidade com as exigências do Edital.

4.2.3. O licitante deverá declarar, em campo próprio do Sistema, sob pena de inabilitação, que não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir dos 14 (quatorze) anos.

4.2.4. O licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte deverá declarar, em campo próprio do Sistema, que atende aos requisitos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, para fazer jus aos benefícios previstos nesta Lei.

4.2.5. A declaração falsa relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade da proposta ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte ou ao direito de preferência sujeitará o licitante às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

4.3. As propostas ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

4.3.1. Qualquer elemento que possa identificar o licitante importa desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

4.3.2. Até a abertura da sessão, o licitante poderá retirar ou substituir a proposta anteriormente encaminhada.



4.4. As propostas terão validade de 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

4.4.1. Decorrido o prazo de validade das propostas, sem convocação para contratação, ficam os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

CAPÍTULO 5. DA ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

5.1. A abertura da sessão pública deste Pregão, conduzida pelo Pregoeiro, ocorrerá na data e na hora indicadas no preâmbulo deste Edital, no sítio eletrônico www.comprasnet.gov.br.

5.1.1 Durante a sessão pública, a comunicação entre o Pregoeiro e os licitantes ocorrerá exclusivamente mediante troca de mensagens, em campo próprio do sistema eletrônico.

5.2. Cabe ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de qualquer mensagem emitida pelo sistema ou de sua desconexão.

CAPÍTULO 6. DA CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará, motivadamente, aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.2. Somente os licitantes com propostas classificadas participarão da fase de lances.

CAPÍTULO 7. DA FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. Aberta a etapa competitiva, os licitantes classificados poderão encaminhar lances sucessivos, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do horário e valor consignados no registro de cada lance.

7.1.1. O lance ofertado deverá ser referente ao valor global do contrato.

7.2. O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registrado no sistema.

7.3. Durante o transcurso da sessão, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mantendo-se em sigilo a identificação do ofertante.

7.4. Em caso de empate, prevalecerá o lance recebido e registrado primeiro.

7.5. Os lances apresentados e levados em consideração para efeito de julgamento serão de exclusiva e total responsabilidade do licitante, não lhe cabendo o direito de pleitear qualquer alteração.

7.6. Durante a fase de lances, o Pregoeiro poderá excluir, justificadamente, lance cujo valor seja manifestamente inexequível.

7.7. Se ocorrer a desconexão do Pregoeiro no decorrer da etapa de lances, e o sistema eletrônico permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

7.8. No caso de a desconexão do Pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão do Pregão será suspensa automaticamente e terá reinício somente após comunicação expressa aos participantes no sítio www.comprasnet.gov.br.

7.9. O encerramento da etapa de lances será decidido pelo Pregoeiro, que informará, com antecedência de 1 (um) a 60 (sessenta) minutos, o prazo para início do tempo de iminência.



7.10. Decorrido o prazo fixado pelo Pregoeiro, o sistema eletrônico encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá período de tempo de até 30 (trinta) minutos, aleatoriamente determinado pelo sistema, findo o qual será automaticamente encerrada a fase de lances.

7.11. Após a fase de lances, em atendimento ao disposto no artigo 44 da Lei Complementar nº 123/06, que assegura preferência de contratação como critério de desempate técnico, caso a proposta mais bem classificada não tenha sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta de menor preço, proceder-se-á da seguinte forma:

7.11.1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, que se iniciará após a fase de lances, apresentar uma última oferta, necessariamente inferior àquela apresentada pela primeira colocada, situação em que, atendidas as exigências habilitatórias, será adjudicado em seu favor o objeto deste Pregão;

7.11.2. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma determinada anteriormente, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese de microempresas e empresas de pequeno porte, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

7.11.3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.11.4. Na hipótese da não contratação nos termos do subitem 7.11, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

CAPÍTULO 8. DA NEGOCIAÇÃO

8.1. O Pregoeiro poderá encaminhar contraproposta diretamente ao licitante que tenha apresentado o lance mais vantajoso, observado o critério de julgamento e o valor estimado para a contratação.

8.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

CAPÍTULO 9. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA

9.1. O licitante classificado provisoriamente em primeiro lugar deverá encaminhar a proposta de preço adequada ao último lance, acompanhada da planilha de preços (conforme modelo apresentado no Termo de Referência, Anexo V deste Edital), observadas as demais condições relacionadas nos Capítulos 4 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, no prazo de 3 (três) horas, contado da convocação efetuada pelo Pregoeiro por meio da opção “Enviar Anexo” no sistema Comprasnet.

9.1.1. A partir da solicitação do Pregoeiro no sistema eletrônico, relativa ao envio de documentos de habilitação complementares, poderá ser usado (caso não seja possível enviá-los pelo sistema Comprasnet), preferencialmente, o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br, ou outros meios, conforme Instrução Normativa nº 1, de 26 de março de 2014, da Secretária de Logística e Tecnologia da Informação do MPOG.

9.2. Os documentos remetidos por meio da opção “Enviar Anexo” do sistema Comprasnet poderão ser solicitados em original ou por cópia autenticada a qualquer



momento, os quais deverão ser entregues no prazo máximo de 5 (cinco) dias, na sede do CAU/BR, conforme subitem 9.2.2.

9.2.1. O prazo para a entrega dos documentos poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Pregoeiro.

9.2.2. Os originais ou cópias autenticadas, caso sejam solicitados, deverão ser encaminhados à Coordenação de Compras do CAU/BR (CORCO), situada no Setor Comercial Sul, Quadra 2, Bloco C, Entrada 22, Ed. Serra Dourada, Salas 401 a 409, CEP 70.300-902, Brasília (DF).

9.3. O licitante que abandonar o certame, deixando de enviar a documentação indicada nesta seção, será desclassificado e sujeitar-se-á às sanções previstas neste Edital e no Termo de Referência.

9.4. O Pregoeiro examinará a proposta mais bem classificada quanto à compatibilidade do preço ofertado com o valor estimado e à compatibilidade da proposta com as especificações técnicas do objeto.

9.5. O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao quadro de pessoal do CAU/BR ou, ainda, de pessoas físicas ou jurídicas estranhas a ele, para orientar sua decisão.

9.6. Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

9.7. Não se admitirá proposta que apresente valores simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do licitante, para os quais ele renuncie à parcela ou à totalidade de remuneração.

9.8. Não serão aceitas propostas com valores unitários e global superiores aos estimados ou com preços manifestamente inexequíveis.

9.9. O CAU/BR poderá realizar diligências objetivando comprovar a veracidade das informações prestadas pelo licitante. Caso fique caracterizada atitude inidônea do licitante, esse estará sujeito às penalidades previstas em lei.

CAPÍTULO 10. DA HABILITAÇÃO

10.1. As disposições inerentes à habilitação (Qualificação Técnica; Qualificação econômico-financeira; Regularidade fiscal e trabalhista; Declarações e Habilitação Jurídica) constam dos Capítulos 4 e 7 do Termo de Referência, Anexo I deste Edital, e demais disposições aplicáveis.

CAPÍTULO 11. DO RECURSO

11.1. Declarado o vencedor, o Pregoeiro abrirá prazo de 20 minutos, durante o qual qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recurso.

11.1.1. A falta de manifestação no prazo estabelecido autoriza o Pregoeiro a adjudicar o objeto ao licitante vencedor.

11.1.2. O Pregoeiro examinará a intenção de recurso, aceitando-a ou, motivadamente, rejeitando-a, em campo próprio do sistema.

11.1.3. O licitante que tiver sua intenção de recurso aceita deverá registrar as razões do recurso, em campo próprio do sistema, no prazo de 3 (três) dias, ficando os demais



licitantes, desde logo, intimados a apresentar contrarrazões, também via sistema, em igual prazo, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

11.1.4. Para efeito do disposto no art. 109, § 5º da Lei nº 8.666, de 1993, fica a vista do respectivo processo administrativo franqueada aos interessados.

11.2. As intenções de recurso não admitidas e os recursos rejeitados pelo Pregoeiro serão apreciados pelo Presidente do CAU/BR.

11.3. O acolhimento do recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

CAPÍTULO 12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto deste Pregão será adjudicado pelo Pregoeiro, salvo quando houver recurso, hipótese em que a adjudicação caberá à autoridade competente para homologação.

12.1.1. A homologação do Pregão compete ao Presidente do CAU/BR.

12.1.2. O objeto do Pregão será adjudicado globalmente ao licitante vencedor.

CAPÍTULO 13. DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

13.1. Depois de homologado o resultado do Pregão, o licitante vencedor será convocado para assinatura do contrato, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital e Anexos.

13.1.1. Poderá ser acrescentada ao contrato a ser assinado qualquer vantagem apresentada pelo licitante vencedor em sua proposta, desde que seja pertinente e compatível com os termos deste Edital.

13.1.2. O prazo para a assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CAU/BR.

13.2. Por ocasião da assinatura do contrato verificar-se-á, por meio do SICAF e de outros meios, se o licitante vencedor mantém as condições de habilitação.

13.3. Quando o licitante convocado não assinar o contrato no prazo e nas condições estabelecidos, poderá ser convocado outro licitante para assinar o contrato, após negociações e verificação da adequação da proposta e das condições de habilitação, obedecida a ordem de classificação.

CAPÍTULO 14. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

14.1. Conforme disposto no art. 28 do Decreto nº 5.450/2005, aquele que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não assinar o contrato ou ata de registro de preços, deixar de entregar documentação exigida no edital, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito à ampla defesa, ficará impedido de licitar e de contratar com a União, e será descredenciado no SICAF, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais.

14.2. Além do previsto no subitem anterior, as sanções por atos praticados no decorrer da contratação estão previstas no Termo de Referência, anexo integrante e inseparável do presente Edital.

**CAPÍTULO 15. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL**

15.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

15.2. O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

15.3. Acolhida a impugnação contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

15.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licitacao@caubr.gov.br.

15.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão disponibilizadas no sistema eletrônico para os interessados.

CAPÍTULO 16. DISPOSIÇÕES FINAIS

16.1. Ao Presidente do CAU/BR compete anular este Pregão por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, e revogar o certame por considerá-lo inoportuno ou inconveniente diante de fato superveniente, mediante ato escrito e fundamentado.

16.1.1. A anulação do pregão induz à do contrato.

16.1.2. Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

16.2. É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informações ou de documentos que deveriam ter sido apresentados para fins de classificação e habilitação.

16.3. No julgamento das propostas e na fase de habilitação, o Pregoeiro poderá sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas e dos documentos e a sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado, registrado em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes validade e eficácia para fins de classificação e habilitação.

16.4. Caso os prazos definidos neste Edital não estejam expressamente indicados na proposta, eles serão considerados como aceitos no julgamento do Pregão.

16.5. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizada pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200-2, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

16.6. Aplicam-se às cooperativas enquadradas na situação do art. 34 da Lei nº 11.488, de 15 de junho de 2007, todas as disposições relativas às microempresas e empresas de pequeno porte.

16.7. Em caso de divergência entre normas infra legais e as contidas neste Edital, prevalecerão as últimas.



16.8. Este Pregão poderá ter a data de abertura da sessão pública transferida por conveniência do CAU/BR, sem prejuízo do disposto no art. 4, inciso V, da Lei nº 10.520, de 2002.

CAPÍTULO 17. DOS ANEXOS

17.1. São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

17.1.1. Termo de Referência (Anexo I);

17.1.2. Modelo de declaração de habilitação (Anexo II) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.3. Modelo de declaração de trabalho do menor (Anexo III) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.4. Modelo de declaração de idoneidade (Anexo IV);

17.1.5. Modelo de planilha de preços (Anexo V);

17.1.6. Modelo de declaração para ME e EPP (Anexo VI) – Poderá ser substituída pela declaração de mesmo teor, extraída do Sistema Eletrônico;

17.1.7. Minuta de contrato (Anexo VII);

17.2. Sempre que o sistema de pregão eletrônico disponibilizar as declarações citadas, o licitante poderá utilizar as opções pelo meio eletrônico.

Brasília, 20 de abril de 2017.

HENRIQUE MARTINS FARIAS

Gerente Administrativo CAU/BR

**Processo Administrativo nº 086/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****CAPÍTULO 1. DO OBJETO**

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria em código fonte de aplicação Web; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação); emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para a chapa escolhida; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico Web.

CAPÍTULO 2. DA JUSTIFICATIVA

2.1. As eleições do CAU/BR / CAU/UF ocorrem de três em três anos com a finalidade de eleger os seus representantes para os mandatos de Conselheiros Federais, de Conselheiros Estaduais, de Conselheiro representante das Instituições de Ensino Superior de Arquitetura e Urbanismo oficialmente reconhecidas e seus respectivos Suplentes.

2.2. Neste ano de 2017, a eleição mobilizará todos os profissionais arquitetos e urbanistas com registro ativo e adimplentes com o Conselho.

2.3. O planejamento se constitui em peça fundamental para dar coesão e consistência às ações que devem ser implementadas na viabilização de todo o processo eleitoral, que sistematicamente passa por melhorias contínuas a cada pleito.

2.4. Esta edição das eleições de 2017 destaca alguns avanços visando o aumento da representatividade da categoria por meio do voto. Amplia-se assim, não só a divulgação a respeito desse processo notadamente democrático para escolha dos Conselheiros, tanto em nível Federal como em nível Estadual, mas também reafirma a consolidação do voto em trânsito, esteja o eleitor no Brasil ou em outro país.

2.5. O termo de referência concebido pelo CAU/BR envolve um conjunto de premissas necessários que forneçam garantia da execução do processo eleitoral, que se dá conforme regras e cronograma descrito na Resolução Nº 122/2016, de 23 de setembro de 2016, que se encontra disponível no site www.caubr.gov.br. Para tanto, foram estabelecidos os serviços que a empresa de auditoria realizará, dentre os quais citamos: a auditoria das regras de negócio, dos procedimentos administrativos, de código, a validação de ambiente operacional, execução de testes de carga e testes, garantias de que o voto do eleitor será secreto, único e inviolável e comprovação de códigos ao final do pleito.

2.6. A necessidade de constituição de um serviço de auditoria independente inclui tanto a necessidade de qualificação técnica especializada para a execução deste serviço quanto à obrigação do CAU/BR em conferir transparência e isenção em todos



os pareceres e procedimentos de auditoria a serem executados durante a execução de todo o processo sistematizado das eleições.

2.7. O CAU/BR deverá buscar um parceiro altamente capacitado para efetuar a auditoria e fiscalizar os processos administrativos envolvidos na eleição bem como os tecnológicos de forma a consolidar o processo eleitoral dentro dos atuais conceitos de disponibilidade, confiabilidade e integridade da informação, validando o processo eleitoral como um todo.

CAPÍTULO 3. DESCRIÇÃO DO OBJETO

3.1. Para o atendimento do objeto deste termo de referência, os serviços da auditoria estão sendo contratados previamente à licitação do sistema eleitoral web, permitindo que os serviços de auditoria dêem suporte à licitação do sistema eleitoral web, bem como permita auditar e testar o sistema eleitoral web. Desta forma, o trabalho abrange o acompanhamento prévio, concomitante e posterior ao processo de licitação e contratação do sistema eleitoral web e ao processo eleitoral descrito na Resolução nº 122, de 23 de setembro de 2016. Pelo exposto, os serviços deverão atender pelo menos aos requisitos elencados abaixo:

3.1.1. Levantamento das informações preliminares: A contratada deverá iniciar o levantamento das informações e análise das documentações disponíveis para conhecimento do projeto, incluindo o estudo da Resolução nº 122, dos módulos do SICCAU que serão utilizados no processo eleitoral e da minuta de termo de referência visando a contratação do sistema eleitoral web;

3.1.2. Auditoria de regras de negócio e procedimentos administrativos: Analisar e fiscalizar os procedimentos administrativos envolvidos na eleição, como a geração de senhas, envio de senhas, tratamento de cadastros, apoiar a comissão de licitações quanto ao atendimento ao edital e regimento eleitorais quanto a cadastros de membros das comissões eleitorais, de chapas, de delegados eleitores, instauração de representações (denúncia e pedido de impugnação); exportação dos cadastros citados; exportação do colégio eleitoral; importação do resultado da eleição e dos votos computados; cadastro de justificativa eleitoral após a Eleição e emissão de multa por ausência na Eleição não justificada, abertura e encerramento do pleito, validando o processo eleitoral como um todo, não apenas sistemicamente;

3.1.3. Auditoria de códigos: Auditoria nos códigos das aplicações utilizadas no processo eleitoral, incluindo as funcionalidades do SICCAU e o sistema eleitoral web que será contratado pelo CAU/BR, Buscando identificar falhas que poderiam ser exploradas por atacantes, danificando ou modificando os sistemas e o resultado final das eleições. Por ser um processo eleitoral que utilizará a rede de computadores como base de seu desenvolvimento e uma página Web como camada de apresentação, trabalhará fundamentalmente sob a camada 7 do modelo OSI, devendo ser realizado o processo de auditoria de segurança de aplicação por meio de testes específicos para aplicações Web, incluindo os testes do OWASP TOP 10, requisitos do PCI-DSS, ISO27001, dentre outros. Os serviços de Auditoria de Aplicação estão divididos em 05 (cinco) fases:

3.1.3.1. Análise Funcional: realização de estudo geral das aplicações utilizadas no processo eleitoral, adquirindo uma visão global das funcionalidades.

3.1.3.2. Análise Técnica: realização de estudo dos módulos que compõem as aplicações, determinando como eles interagem (Ex. objetos distribuídos entre



diferentes servidores, etc.) e destacando as entradas e saídas dos sistemas que podem ser visíveis desde a Internet. Garantir que cada módulo faz única e exclusivamente o que foi especificado de modo a não haverem códigos divergentes ou maliciosos que coloquem em risco a integridade, confidencialidade e autenticidade dos dados e do sistema de eleição como um todo ou em partes, bem como quaisquer outros critérios estabelecidos no presente termo de referência de auditoria.

3.1.3.3. Desenvolvimento de testes: preparação do cronograma de testes das aplicações e os tipos de testes que serão executados. Exemplo: scripts que exploram transbordamento de dados (buffers overflows) em CGIs (Common Gateway Interface) que tratam dados de entrada, etc.

3.1.3.4. Aplicação de testes: realização de todo tipo de testes de sistemas, tomando nota do seu resultado e, em caso de se obter novas possíveis falhas, retorna-se para a fase de desenvolvimento de testes para tentar explorá-las, bem como realização de testes previstos na prova de conceito da aquisição do sistema eleitoral web, conforme especificado no termo de referência do sistema automatizado para o processo eleitoral e seus anexos.

3.1.3.5. Ambiente de teste - a contratada deverá realizar uma exaustiva revisão nas aplicações auditadas abrangendo os seguintes aspectos da segurança da informação:

- **Validação de entradas:** Injeção (Injection) de código malicioso; criação e alteração de comandos SQL; execução de comandos do sistema operacional; execução de comandos e observação de dados em diretórios não permitidos; utilização de byte null com a finalidade de alterar os parâmetros de uma Universal Resource Locator - URL, etc;
- **Canonização de URL:** Ataques que exploram a capacidade de armazenar caracteres com múltiplos bytes de codificação Unicode ou outras que permitem ocultar ações e ataques que utilizam diferentes possibilidades de codificação de URL que aceitam os servidores web;
- **Manipulação de parâmetros:** Ataques de modificação de dados enviados entre o cliente e a aplicação web no cabeçalho HTTP, requisições de URL, campos de formulários e informações armazenadas pelo servidor web no navegador (cookies);
- **Autenticação e Gestão de Sessões:** Busca exaustiva de senhas. Ataques baseados na falsificação de credenciais reais ou evitando a sua necessidade mediante a exploração de dependências existentes no aplicativo ou por meio de ataques diretos ao aplicativo. Furto de dados, Interceptação de tráfego e Ataque de personificação;
- **Overflows (transbordamentos/sobrecargas):** Ataques que permitem a execução de código malicioso no Heap (memória estática), na pilha do processo, etc;
- **Fugas de Informação:** Análise do código fonte para localizar comentários que possam ajudar os programadores a incrementar o processo de documentação; revisão para descobrir estruturas ou informação de depuração não eliminada; descoberta de mensagens e códigos de erro para obter informação de aplicações web, sistemas operacionais, bases de dados, etc;
- **Criptografia:** Ataques que exploram o uso de algoritmos criptográficos fracos e outros baseados na captura de dados cifrados e seu uso para ter acesso à senha cifrada ou ao texto plano;
- **Configurações:** Ataques que empregam contas de usuário ou do sistema criadas por padrão nas implementações, explorando vulnerabilidades de configurações deficientes ou a falta de atualização da aplicação web;



- **Exploits:** Planejar e executar testes utilizando Exploits que explorem, unicamente ou conjuntamente, vulnerabilidades nos seguintes quesitos - Sistema Operacional, Banco de Dados, Servidor Web, Protocolos da Rede/Internet, Linguagem de Programação, Tecnologias de Criptografia, Firewall, IDS, IPS;

3.1.3.6. Identificação e análise conclusiva dos itens de log: logs de sistema operacional, logs da aplicação, logs do servidor web, logs de Triggers do banco de dados, logs da rede, logs do firewall, logs do IDS/IPS, senhas, credenciais, trilha de auditoria e rollback.

3.1.4. Validação e Teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação):

- Verificação de padrões de programação segura;
- Análises de componentes de transmissão;
- Análises de guarda das informações;

O objetivo deste item é garantir o sigilo da senha do usuário, ou seja, nem mesmo os programadores, nem analistas, nem técnicos, nem ninguém, exceto o próprio usuário, poderão conhecer a senha de votação dos usuários.

3.1.5. Garantias de premissas do processo eleitoral.

3.1.5.1. Garantias ao eleitor de que o voto é secreto: O voto é secreto e o sistema tem a obrigatoriedade de assegurar o sigilo e inviolabilidade do voto do eleitor. Na versão assinada digitalmente não pode existir a possibilidade de rastrear o voto dos eleitores, ou seja, não há como associar um voto a um eleitor, os trabalhos de auditoria garantem ao eleitor essa premissa.

3.1.5.2. Garantias ao eleitor de que seu voto realmente foi computado para a chapa escolhida: Para o atendimento a esse requisito, a auditoria deverá realizar, no mínimo:

- Serviços de análises com exaustão nos códigos fontes da aplicação assinada digitalmente à procura de falhas ou códigos maliciosos que pudessem modificar o resultado das eleições;
- Garantias de que não há nada nocivo que possa manipular o resultado das eleições, tanto nos códigos fontes auditados quanto no código no binário assinado digitalmente;
- Certificação de recursos implementados pelo sistema que permita ao eleitor confirmar o registro de seu voto e de que seu voto integra o total de votos computados;
- No período anterior e posterior à eleição deve ser feito um check-list de análise do ambiente físico de TI, envolvendo hardware, equipamentos de conectividade, linhas de comunicação, dentre outros que sejam necessários para garantir a integridade dos mesmos.

3.1.6. Testes de performance e stress do sistema eleitoral web que será contratado pelo CAU/BR.

3.1.6.1. Utilizando ferramentas profissionais o sistema eleitoral web que será contratado pelo CAU/BR deverá ser estressado no ambiente de produção a 125% de sua capacidade nominal de eleitores realizando duas simulações do processo eleitoral. Uma simulação da aplicação será em bancada de testes e outra simulação da aplicação em ambiente de produção utilizando a internet.

3.1.6.2. Requisitos: A empresa que desenvolver o sistema eleitoral web fornecerá os dados necessários para os testes de stress do sistema.



3.1.6.3. A aplicação a ser utilizada para execução dos testes será definida pela própria empresa de auditoria contratada pelo CAU/BR.

3.1.6.4. Os testes deverão ser efetuados tanto no ambiente de homologação, visando uma avaliação inicial, quanto no ambiente de produção, cujos horários para execução serão acordados entre as empresas de fornecimento do sistema eleitoral web para a eleição e de auditoria.

3.1.6.5. Após a contratação do sistema eleitoral web pelo CAU/BR e baseado na minuta do Termo de Referência do sistema eleitoral web é necessário que os testes de Análise de Performance a ser realizado pela empresa de auditoria cubram:

- Análise de performance dos bancos de dados (pelo menos 5.000, cinco mil, transações completas por minuto);
- Análise de performance do servidor de aplicação (votação de 200.000, duzentos mil, eleitores durante o pleito);
- Análise de performance do sistema operacional;
- Análise de performance do Firewall / IDS / IPS;
- Análise de performance dos Equipamentos de Rede (suporte 40.000 (quarenta mil) conexões simultâneas);
- O credenciamento do eleitor no site (habilitação para votar mediante digitação de login e senha) deverá ocorrer em, no máximo, 1 segundo;
- A aplicação desenvolvida deverá possuir tempo de resposta de, no máximo, 2 (dois) segundos para cada transação completa;
- Define-se transação completa o processo: Autenticação do Eleitor, Efetuação do Voto e Emissão de comprovante de Votação;
- Análise de performance na geração de gráficos, relatórios brutos e relatórios gerenciais.

3.1.7. Validação e Testes pela empresa de auditoria do ambiente de produção, que será fornecido pela empresa que ganhar a licitação do sistema eleitoral web, sob o ponto de vista da segurança e confiabilidade: Validação de arquitetura de redes; verificação de hardenização (aplicação de procedimentos de segurança) de servidores de aplicação; verificação de hardenização de servidores de banco de dados; verificação de sistemas de balanceamento de carga (Load balance); verificação de Firewall de Alta disponibilidade (High Availability - HA); teste de intrusão e verificação de resposta a incidentes; teste de energia elétrica (nobreak e geradores de energia); testes de outros itens que de alguma forma provoquem impacto no ambiente em produção.

3.1.7.1. A auditoria poderá, mantidas suas competências e responsabilidades contratuais, homologar validações relacionadas à infraestrutura do datacenter por meio de certificações obtidas de institutos que regulam serviços de missão crítica, tais como:

- Certificados em vigor, baseados na norma ANSI/TIA 942 ou equivalente que se aplica a infraestrutura de um datacenter, que comprovem que a infraestrutura do local de hospedagem da solução automatizada para o sistema eleitoral web a ser contratado pelo CAU/BR possua: capacidade de execução, sem interromper a operação dos serviços contratados, de manutenções preventivas e corretivas de forma programada, de conserto, de troca, de remoção ou de inclusão de elementos em ambiente de produção, de teste dos componentes físicos e lógicos do sistema; mais de uma via de distribuição de energia; HVAC, quadros de distribuição, gerador e UPS



redundantes; alimentação dual para todos os equipamentos de TI; cabeamento estruturado que seja dedicado para os serviços contratados; disponibilidade mínima de 99,9% para o dia da eleição.

3.1.7.2. Certificado(s) em vigor, baseados nas normas ISO 9001 e 27002, ou normas equivalentes, que comprove(m) a gestão da segurança da informação e da qualidade dos processos relacionados à hospedagem e continuidade dos serviços mantidos pelo datacenter utilizado pela fornecedora do sistema eleitoral web a ser contratado pelo CAU/BR.

3.1.8. Comprovação de códigos: Após o término do processo eleitoral, as máquinas do datacenter utilizado pela fornecedora do sistema eleitoral web a ser contratado pelo CAU/BR serão auditadas para conferência e a verificação dos códigos e assinaturas (hash) anteriormente identificados, com o objetivo de comprovar que não houve qualquer variação ou modificação daquilo que fora verificado na véspera imediata à abertura do pleito.

3.1.9. Regulamento Eleitoral do CAU/BR: A Auditoria do Sistema Eletrônico Computacional de Eleições em ambiente Web a ser contratado deverá observar a Resolução N° 122/2016, de 23 de setembro de 2016, que aprova o Regulamento Eleitoral para as Eleições de Conselheiros e respectivos Suplentes, de modo a atendê-lo integralmente e observar os requisitos previstos para o sistema automatizado para o processo eleitoral, conforme apresentado em seu termo de referência e em seus respectivos anexos.

3.1.10. Licitação do sistema automatizado do processo eleitoral: A auditoria assistirá ao pregoeiro do CAU/BR no processo de avaliação de atestados de capacidade técnica fornecidos pelas licitantes que participarem do certame da licitação do Sistema Eleitoral Web do processo eleitoral.

3.1.11. Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência da Licitação do Sistema Eleitoral Web do processo eleitoral: A auditoria assistirá à Comissão Eleitoral Nacional - CEN nos ajustes do termo de referência técnico para a licitação do sistema eleitoral Web. A auditoria deverá participar presencialmente ou de forma remota das reuniões e análises subsidiando a comissão com elementos técnicos de relevância que deverão constar do sistema eleitoral Web para garantir a lisura do processo. A participação da auditoria nas reuniões será comunicada em até 05 (cinco) dias úteis de antecedência à realização da referida reunião e não existirá número máximo ou mínimo de convocações. As reuniões serão sempre realizadas em horário comercial, de segunda-feira a sexta-feira.

3.1.12. Apoio técnico na prova de conceito da Licitação do Sistema Eleitoral Web do processo eleitoral: A auditoria assistirá presencialmente à comissão de licitação na execução da prova de conceito da licitação do sistema eleitoral via Web do processo eleitoral. As regras da prova de conceito estão no Termo de Referência, cuja minuta está no ANEXO I deste Edital de Pregão Eletrônico.

3.1.13. As auditorias, testes, validações e outros citados nesse capítulo se aplicam tanto para o Sistema Eleitoral via WEB que será licitado posteriormente, quanto para as funcionalidades do SICCAU – Sistema de Informação e Comunicação do CAU, referentes aos processos anteriores e posteriores à Eleição, previstos no Regulamento Eleitoral.

3.1.13.1. São exemplos dessas funcionalidades do SICCAU: cadastros de membros das comissões eleitorais, de chapas, de delegados eleitores; exportação destes



cadastros; instauração de representações (denúncia e pedido de impugnação); exportação do colégio eleitoral; importação do resultado da eleição e dos votos computados; cadastro de justificativa eleitoral após a Eleição e emissão de multa por ausência na Eleição não justificada.

3.1.14. Elaboração de relatórios: Os resultados dos serviços executados devem ser consolidados em relatórios que deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Eleitoral Nacional - CEN do CAU/BR, na sede do CAU/BR.

3.1.14.1. O relatório que analisar a conformidade de todo o ambiente implantado e do sistema eleitoral web a ser contratado pelo CAU/BR deverá observar as exigências previstas e detalhes termo de referência elaborado visado esta contratação;

3.1.14.2. O fiscal do contrato com a empresa de auditoria efetuará análise crítica dos relatórios produzidos por todos os procedimentos executados pela auditoria contratada, ratificando ou não eventuais não-conformidades apontadas e aprovando a aplicação das medidas preventivas ou corretivas identificadas como relevantes;

3.1.14.3. Para cada uma das vulnerabilidades apontadas nos relatórios da empresa de auditoria contratada deverá descrever a falha encontrada, indicar possível solução e os responsáveis pela sua implantação. No caso de ainda inexistir uma solução específica, a contratada deverá indicar qual ação deverá ser tomada para que, de forma paliativa, o problema seja contornado até que esteja disponível uma solução definitiva. Caberá ao CAU/BR decidir pela implementação, ou não, de qualquer sugestão apresentada nos relatórios.

3.1.15. Emissão de pareceres circunstanciados: sempre que requerido pelo CAU/BR, a contratada deve emitir em até 5 (cinco) dias úteis pareceres discriminando a execução e a aferição dos trabalhos executados em suas diversas fases, bem como subsidiar a resposta do CAU/BR a recursos, pedidos de impugnação e outras ações previstas na Resolução nº 122, desde que exista relação ao objeto desta contratação.

CAPÍTULO 4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

4.1. A licitante deverá apresentar atestado de capacidade técnica englobando todas as experiências abaixo enumeradas, prestadas em conjunto ou separadamente, como comprovação e demonstração de execução de serviços de natureza similar ao objeto desta licitação, cuja abrangência tenha sido nacional, comprovando:

4.1.1. Execução mínima de 1 (um) processo de auditoria contemplando análise de segurança em códigos-fonte de sistemas, em plataforma web, incluindo validação e testes em ambiente de produção. Deve ser evidenciado que o sistema auditado tenha requerido duas garantias para determinado caso de uso: de sigilo e de unicidade de registro. Por exemplo, no nosso sistema esse caso de uso seria o voto.

4.1.2. Experiência em testes de intrusão.

4.1.3. Comprovação que a licitante executou serviços de auditoria em processo eleitoral Web para mais de 40.000 (quarenta mil) eleitores utilizando a internet como meio de votação e atendeu em forma simultânea ao menos 10 unidades da Federação e atendeu satisfatoriamente.

4.2. Será aceito o somatório de atestados ou declarações para comprovar a capacidade técnica.

4.3. Faculta-se ao licitante a realização de vistoria prévia na sede do CAU/BR, oportunizando a obtenção de detalhes das condições para a execução dos serviços e



de subsídios para a elaboração do referido plano, não podendo posteriormente alegar o desconhecimento das exigências do edital. Caso deseje realizar vistoria, esta deverá ser realizada por representante legalmente constituído da licitante, em até 2 (dois) dias antes da abertura do certame. A visita deve ser marcada com pelo menos 2 (dois) dias de antecedência, com envio da solicitação para o e-mail corti@caubr.gov.br. Após a visita será emitido Termo de Vistoria Técnica devidamente assinado pelo representante da licitante e por funcionário do CAU/BR. Caso a licitante efetue a vistoria, o termo deverá ser anexado à sua proposta.

CAPÍTULO 5. DA FISCALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1. O CAU/BR, por meio do fiscal do contrato devidamente nomeado e identificado, deverá:

5.1.1. Acompanhar e fiscalizar os serviços, sob os aspectos qualitativo e quantitativo, anotando em registro próprio os fatos que, a seu critério, exijam medidas preventivas ou corretivas dos trabalhos, em relatórios formais, nos quais deverão ser apontadas as conformidades e as não conformidades. Esses relatórios deverão ser apresentados em reunião com a Comissão Eleitoral Nacional do CAU/BR, na sede do CAU/BR, cujo conteúdo será lavrado em ata;

5.1.2. Promover o recebimento, o ateste dos serviços e o encaminhamento das notas fiscais/faturas para pagamento no prazo estabelecido.

5.1.3. Supervisionar a prestação dos serviços, garantindo que todas as providências sejam tomadas para regularização de falhas ou defeitos observados;

5.1.4. Levar ao conhecimento da autoridade competente qualquer irregularidade fora de sua competência;

5.1.5. Exigir da contratada todas as providências necessárias à boa execução do contrato.

CAPÍTULO 6. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E LOCAL DE ENTREGA

6.1. A execução dos serviços seguirá o cronograma abaixo, considerando D a data da assinatura do contratado:

Etapa	Descrição	Prazos em dias úteis	
		Início	Término
1	Assinatura do Contrato	D	
2	Levantamento das informações preliminares e entendimento do regulamento eleitoral	D+2	D+12
3	Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência para a licitação do sistema eleitoral web	D+13	D+23
4	Apoio técnico durante a licitação do sistema eleitoral web	Durante toda a licitação	
5	Apoio técnico durante as provas de conceito do sistema eleitoral web	Durante todas as provas de conceito	
6	Auditoria de códigos	Durante toda a vigência do contrato	
7	Validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash	Durante toda a vigência do contrato	
8	Garantias das premissas do processo eleitoral	Durante toda a vigência do contrato	



9	Testes de <i>performance</i> e <i>stress</i>	Durante toda a vigência do contrato	
10	Validação e Testes do ambiente de produção utilizado pelo sistema eleitoral web	Durante toda a vigência do contrato	
11	Comprovação de códigos <i>hash</i>	Durante toda a vigência do contrato	
13	Auditoria de regras de negócio e procedimentos administrativos	Durante toda a vigência do contrato	
14	Elaboração de relatórios e emissão de pareceres	Durante toda a vigência do contrato	
15	Emissão do relatório conclusivo após a realização da eleição	31/10/2017	03/11/2017

6.1.1. As datas poderão ser alteradas entre as partes, desde que haja autorização da Comissão Eleitoral Nacional (CEN) e que não haja prejuízo ao calendário eleitoral.

6.2. Local de entrega: A apresentação dos serviços será na sede do CAU/BR – Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil.

CAPÍTULO 7. CONDIÇÕES PARA PARTICIPAR DA LICITAÇÃO

7.1. DAS CONDIÇÕES E VEDAÇÕES

7.1.1. Poderão participar desta licitação, exclusivamente, as Microempresas (ME) e Empresas de Pequeno Porte (EPP), qualificadas como tais nos termos do art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que, em observância ao disposto no art. 6º, do Decreto nº 8.538, de 2015, explorem ramo de atividade compatível com o objeto licitado e que atendam às condições exigidas neste Edital e seus anexos, e estejam devidamente credenciadas no Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores (SICAF) e perante o sistema eletrônico provido pela Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão (SLTI), por meio do sítio www.comprasnet.gov.br.

7.1.1.1. Para ter acesso ao sistema eletrônico, os interessados em participar deste Pregão deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, obtidas junto à SLTI, onde também deverão informar-se a respeito do seu funcionamento e regulamento e receber instruções detalhadas para sua correta utilização.

7.1.1.2. O uso da senha de acesso pelo licitante é de sua responsabilidade exclusiva, incluindo qualquer transação por ele efetuada diretamente, ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao CAU/BR responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

7.1.2. Não poderão participar deste Pregão:

7.1.2.1. Empresário suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CAU/BR, durante o prazo da sanção aplicada.

7.1.2.2. Empresário declarado inidôneo para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação.

7.1.2.3. Empresário impedido de licitar e contratar com a União, durante o prazo da sanção aplicada.

7.1.2.4. Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País.

7.1.2.5. Empresário cujo estatuto ou contrato social não inclua o objeto deste Pregão.

7.1.2.6. Empresário que se encontre em processo de dissolução, recuperação judicial.



7.1.2.7. Sociedades integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum.

7.1.2.8. Dirigentes, conselheiros e colaboradores do CAU/BR, inclusive familiares, na forma prevista no art. 7º do Decreto nº 7.203, de 2010.

7.1.2.9. Consórcio de empresa, qualquer que seja sua forma de constituição.

7.1.3. A participação na licitação importa em total e irrestrito conhecimento e submissão às condições estatuídas neste Termo de Referência.

7.1.4. O descumprimento de qualquer condição de participação acarretará a inabilitação do licitante.

7.2. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.2.1. Balanço patrimonial do último exercício social exigível, apresentado na forma da lei, no qual deverá haver demonstração de patrimônio líquido igual ou superior a 10% (dez por cento) do valor estimado para a contratação.

7.2.2. Certidão negativa de feitos sobre falência, recuperação judicial ou recuperação extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da licitante.

7.2.3. É vedada a substituição do Balanço Patrimonial por balancetes ou balanços provisórios. Caso o exercício financeiro anterior ao da licitação esteja encerrado há mais de 3 (três) meses da data da sessão pública de abertura deste Pregão, o Balanço Patrimonial poderá ser atualizado por índices oficiais.

7.3. DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

7.3.1. A habilitação das licitantes será verificada por meio do SICAF (habilitação parcial) e da documentação complementar especificada neste Termo de Referência.

7.3.2. As licitantes que não atenderem às exigências de habilitação parcial no SICAF deverão apresentar documentos que supram tais exigências, quais sejam.

7.3.2.1. Comprovante de Inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica do Ministério da Fazenda (CNPJ/MF).

7.3.2.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

7.3.2.3. Certificado de Regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.3.2.4. Certidão Negativa de Débitos perante o Instituto Nacional do Seguro Social.

7.3.2.5. Prova de Regularidade para com as Fazendas Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

7.3.2.6. Prova de Regularidade trabalhista por meio de apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

7.3.3. Realizada a habilitação parcial no SICAF, será verificado eventual descumprimento das vedações legais, mediante consulta ao:

7.3.3.1. SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93.

7.3.3.2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.



7.3.3.3. Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço

eletrônico www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

7.3.4. As consultas previstas no item anterior realizar-se-ão em nome da sociedade empresária licitante e também de eventual matriz ou filial e de seu sócio majoritário.

7.3.5. Efetuada a verificação referente ao cumprimento das condições de participação no certame, a habilitação das licitantes será realizada mediante a apresentação da seguinte documentação complementar, para fins de comprovação de regularidade trabalhista: Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, tendo em vista o disposto no art. 3º da Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011.

7.4. DAS DECLARAÇÕES

7.4.1. Declaração que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação e sujeita-se aos termos e condições da licitação.

7.4.2. Declaração de não possuir em seu quadro de pessoal empregado menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz a partir de 14 (quatorze) anos.

7.4.3. Declaração do proponente que não está suspenso do direito de licitar e não tenha sido declarado inidôneo por qualquer órgão ou entidade do Governo Federal, Estadual ou do Distrito Federal e Municipal.

7.5. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.5.1. Registro comercial, no caso de empresa individual.

7.5.2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado dos documentos de eleição de seus administradores. Havendo alterações ou consolidações, estas deverão acompanhar os demais documentos.

7.5.3. Tratando-se de sociedade cooperativa, serão exigidos ainda.

7.5.3.1. Ata de fundação.

7.5.3.2. Comprovante de registro na Organização das Cooperativas Brasileiras ou na entidade estadual, se houver, conforme art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

7.5.3.3. O resultado da última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

7.5.3.4. Relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o objeto, respeitado o disposto nos artigos. 4º, XI, 21, I e 42, §§ 2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971.

7.5.3.5. Declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI de cada um dos cooperados relacionados.

7.5.4. Decreto de autorização, devidamente publicado, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.



7.5.5. Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de investidura ou nomeação da diretoria em exercício.

7.5.6. No caso de o licitante ser microempresa ou empresa de pequeno porte, deverá apresentar certidão ou declaração de enquadramento no citado regime.

CAPÍTULO 8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

8.1. Adotar todas as providências necessárias para a fiel execução do objeto em conformidade com as disposições deste Termo de Referência, em especial o Capítulo 3, executando os serviços com eficiência, presteza e pontualidade e em conformidade com os prazos estabelecidos.

8.2. Manter, durante a execução do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

8.3. Prestar todos os esclarecimentos que lhe forem solicitados pelo CAU/BR, atendendo prontamente a quaisquer reclamações, indagações e proposições.

8.4. Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, as partes ou etapas do objeto contratual em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da prestação do serviço.

8.5. Observar e fazer com que seus empregados observem os regulamentos administrativos do CAU/BR.

8.6. Assumir a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho quando forem vitimados seus empregados, qualquer que seja o local da prestação dos serviços no momento em que acontecerem tais eventos, prestando-lhes os atendimentos devidos.

8.7. Os encargos decorrentes da prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência, inclusive trabalhistas, previdenciários e fiscais, são de responsabilidade da Contratada eximindo o CAU/BR de quaisquer vínculos trabalhistas.

8.8. Informar ao CAU/BR, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa.

8.9. Pagar todos os tributos, taxas e emolumentos, Federais, Estaduais ou do Distrito Federal e Municipais, inclusive encargos sociais, previdenciários, securitários e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto deste Termo de Referência, ficando desde logo estabelecido que o CAU/BR nada deverá quanto a tais encargos vez que já estão incluídos no preço total da contratação, à exceção dos tributos de natureza direta e personalíssima, que oneram pessoalmente o licitante, não devendo ser repassados ao CAU/BR.

8.10. Responder pelo pagamento dos salários devidos aos seus empregados utilizados na execução dos serviços, pelos encargos trabalhistas, fiscais e previdenciários respectivos, e por tudo mais que, como empregadora, deva responder.

8.11. Notificar seus empregados contratados para a execução do objeto do contrato, que direta ou indiretamente não terão relação de emprego com o CAU/BR, e deste não poderão demandar quaisquer pagamentos, ficando desde logo estabelecido que na hipótese de ajuizamento de reclamações trabalhistas movidas contra o CAU/BR a contratada figurará como litisconsórcio passivo e assumirá todas as responsabilidades empregatícias e remuneratórias.

8.12. Arcar com as despesas decorrentes de quaisquer infrações praticadas por seu pessoal durante a execução dos serviços, ainda que no recinto do CAU/BR.

8.13. Responder por todos e quaisquer danos pessoais ou materiais causados por



seus profissionais ou prepostos às dependências, instalações e equipamentos do CAU/BR e de terceiros, a título de culpa ou dolo, providenciando a correspondente indenização.

8.14. Fornecer os documentos fiscais exigíveis na forma da legislação aplicável.

8.15. Permitir que o CAU/BR promova a fiscalização e o gerenciamento do contrato, ficando estabelecido que o fiscal terá plena autoridade para determinar a paralisação dos trabalhos por motivos de ordem técnica, segurança, indisciplina, bem como requerer à contratada a substituição de empregados se os serviços não estiverem sendo bem conduzidos ou executados.

8.16. Acatar as instruções e observações formuladas pela fiscalização, desde que sejam exigências estabelecidas neste Termo de Referência, no edital, no contrato ou legislação pertinente, ficando desde logo ressaltado que a atuação da fiscalização não exime a contratada de sua total e exclusiva responsabilidade sobre todos os serviços prestados.

8.17. Responsabilizar-se por quaisquer multas ou despesas de qualquer natureza impostas ao CAU/BR em decorrência de descumprimento de qualquer cláusula ou condição estabelecida neste Termo de Referência, no edital, no contrato, em dispositivo legal ou regulamento.

8.18. Aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor global do contrato.

CAPÍTULO 9. DAS OBRIGAÇÕES DO CAU/BR

9.1. Proporcionar todas as facilidades e prestar as informações e esclarecimentos que venham a ser solicitados pela contratada e necessários ao desenvolvimento das atividades relativas às obrigações assumidas.

9.2. Pagar os valores correspondentes à remuneração dos serviços nos prazos e condições pactuados neste Termo de Referência.

9.3. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, por meio de agente designado, o qual anotará em registro próprio todas as ocorrências constatadas.

9.4. Atestar os documentos fiscais correspondentes aos serviços contratados, quando executados a contento e aceitos.

9.5. Notificar a contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas na prestação dos serviços objeto deste Termo de Referência para que sejam adotadas as medidas corretivas necessárias.

9.6. O CAU/BR não aceitará, sob pretexto algum, a transferência de responsabilidade da contratada para outras entidades, sejam quais forem.

9.7. O CAU/BR poderá reter pagamentos equivalentes a quantias suficientes à garantia de eventuais indenizações trabalhistas, até o trânsito em julgado das respectivas sentenças, sendo que a contratada ressarcirá o CAU/BR de quaisquer despesas que vier a ser condenado a pagar, bem como reter valores a fim de restituir eventuais danos causados em razão de descumprimento de quaisquer obrigações decorrentes do contrato.

CAPÍTULO 10. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. Os recursos para custeio das despesas decorrentes da contratação que trata este Termo de referência correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:



10.1.1. Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Consultoria em Auditoria e Perícia

10.1.2. Centro de Custo: 2.01.07.001 - Manter e Desenvolver as Atividades da Comissão Eleitoral Nacional.

CAPÍTULO 11. DA ACEITAÇÃO E DO PAGAMENTO

11.1. O pagamento será realizado após a apresentação do documento fiscal exigível em conformidade com a legislação e discriminando todas as importâncias devidas, além das informações sobre o banco, agência e número da conta corrente da contratada.

11.2. O documento fiscal referido no item anterior deverá destacar as retenções previstas na Instrução Normativa RFB nº 1.234, de 11 de janeiro de 2012 e demais legislações pertinentes.

11.3. Na hipótese de a contratada ser optante do simples, a fim de afastar a retenção de tributos, conforme art. 4º, XI, da Instrução Normativa RFB nº 1.234/2012, deverá anexar à fatura declaração assinada pelo representante legal, sob as penas da lei.

11.4. Recebido o documento fiscal exigível, o CAU/BR providenciará sua aferição e, após aceitação, efetuará o pagamento no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados da apresentação da respectiva nota fiscal/fatura.

11.5. O atraso no pagamento do documento fiscal emitido, desde que a contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, sujeitará o CAU/BR ao pagamento de juros moratórios de 0,5% (cinco décimos por cento) ao mês, até o efetivo pagamento, além da atualização monetária.

11.6. O CAU/BR reserva-se o direito de não efetuar o pagamento se, no ato da atestação, o produto não estiver de acordo com a especificação exigida.

11.7. O pagamento fica condicionado à comprovação da regularidade fiscal, mediante consulta efetuada por meio eletrônico ou por meio da apresentação de documentos hábeis.

11.8. Havendo erro na emissão do documento de cobrança ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, como rasuras, entrelinhas, tal documento será devolvido à contratada e o pagamento ficará pendente até que sejam sanados os problemas. Nesta hipótese, o prazo para pagamento será reiniciado após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando quaisquer ônus para o CAU/BR.

11.9. A simples existência da relação contratual sem a contraprestação do serviço não enseja nenhum pagamento à contratada.

11.10. O CAU/BR não se responsabilizará pelo pagamento de quaisquer serviços realizados sem a solicitação e autorização do fiscal do contrato.

11.11. O pagamento será realizado seguindo o cronograma abaixo.

11.11.1. 1ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor global: após a conclusão da etapa 3 - Apoio técnico na elaboração do Termo de Referência para a licitação do sistema eleitoral web;

11.11.2. 2ª parcela – 20% (vinte por cento) do valor global: após a conclusão da etapa 5 - Apoio técnico durante as provas de conceito do sistema eleitoral web;

11.11.3. 3ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor global: após emissão do relatório com as conclusões da simulação da eleição em ambiente de homologação, etapa 8 do termo de referência para licitação do sistema eleitoral web.

11.11.4. 4ª parcela – 30% (trinta por cento) do valor global: após a conclusão da etapa



15 - Emissão do relatório conclusivo após a realização da eleição.

CAPÍTULO 12. DA ESTIMATIVA DE CUSTO

12.1. O valor estimado para a contratação de que trata este Termo de Referência e que corresponde ao valor máximo que será admitido na licitação é de R\$ 24.475,00 (vinte e quatro mil, quatrocentos e setenta e cinco reais).

CAPÍTULO 13. DAS SANÇÕES E PENALIDADES

13.1. Incorre em infração administrativa, nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 e da Lei nº 10.520, de 2002, a Contratada que.

13.1.1. Não executar, total ou parcialmente, qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação.

13.1.2. Ensejar o retardamento da execução do objeto.

13.1.3. Fraudar a execução do contrato.

13.1.4. Comportar-se de modo inidôneo.

13.1.5. Cometer fraude fiscal.

13.1.6. Não manter a proposta apresentada.

13.2. A Contratada que cometer qualquer das infrações discriminadas no subitem acima ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:

13.2.1. Advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante.

13.2.2. Multa moratória de 0,5% (meio por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.

13.2.3. Multa compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.

13.2.3.1. Em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida.

13.2.4. Suspensão do direito de licitar e impedimento de contratar com o CAU/BR, pelo prazo de até dois anos.

13.2.5. Impedimento de licitar e contratar com a União, e consequente descredenciamento no SICAF pelo prazo de até cinco anos.

13.2.6. Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a administração pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a contratada ressarcir a contratante pelos prejuízos causados.

13.3. Também ficam sujeitas às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:

13.3.1. Tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos.

13.3.2. Tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;

13.3.3. Demonstre não possuir idoneidade para contratar com a administração em virtude de atos ilícitos praticados.

13.4. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa à Contratada,



observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993, e subsidiariamente a Lei nº 9.784, de 1999.

13.5. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Contratante, observado o princípio da proporcionalidade.

13.6. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no SICAF.

13.7. As hipóteses de rescisão contratual serão regidas pelos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666, de 1993.

CAPÍTULO 14. DO PRAZO DE VIGÊNCIA

14.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, prorrogável por 6 (seis) meses, mediante justificado interesse da Administração.

14.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CAPÍTULO 15. ESCOLHA DA MODALIDADE LICITATÓRIA

15.1. Considerando que os padrões, os níveis de qualidade, a qualificação técnica, as quantificações e as especificações dos serviços a serem adquiridos estão adequadamente definidos por meio de especificações usuais no mercado e de modo objetivo no presente Termo de Referência, entende-se que a contratação que ora se pretende está enquadrada como serviço comum, tendo a obrigatoriedade na modalidade Pregão Eletrônico, do tipo Menor Preço.

CAPÍTULO 16. DA GARANTIA CONTRATUAL

16.1. Será exigido do licitante vencedor, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a partir da assinatura do contrato, prestação de garantia contratual em favor do CAU/BR, correspondente a 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, numa das seguintes modalidades de que trata o artigo 56 da Lei nº 8.666/93.

16.1.1. Caução em dinheiro ou títulos da dívida pública federal.

16.1.2. Seguro-garantia.

16.1.3. Fiança bancária.

16.2. Caso o licitante vencedor opte por apresentar títulos da dívida pública, eles deverão ter valor de mercado compatível com aquele a ser garantido, preferencialmente em consonância com as espécies recomendadas pelo Governo Federal, como os previstos no art. 2º da Lei nº 10.179/2001.

16.3. Caso o licitante opte pela caução em dinheiro, deve providenciar o depósito perante instituição financeira indicada pelo CAU/BR, em conta remunerada, para os fins específicos a que se destina, sendo o recibo de depósito o único meio hábil para comprovar esta exigência.

16.4. Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, em pagamento de qualquer obrigação, o licitante deverá proceder à respectiva reposição no prazo de até 3 (três) dias úteis, contados da data em que for notificado pelo CAU/BR, sob pena de rescisão contratual, multa e responsabilização do licitante pelos eventuais danos causados ao CAU/BR.



16.5. A garantia será restituída ao licitante após total cumprimento das obrigações pactuadas no contrato, nos termos da legislação vigente.

Brasília (DF), 02 de março de 2017.

CRISTIANO XAVIER LUCAS FERREIRA

Gerente do Centro de Serviços Compartilhados do CAU/BR

De acordo. Aprovo o Termo de Referência nos moldes delineados, à vista de todo o detalhamento descrito no referido documento e encaminhado à Comissão de Licitação e/ou Pregoeiro, conforme o caso, para as providências devidas quanto a elaboração do edital e demais procedimentos.

Brasília (DF), 02 de março de 2017.

ANDREI CANDIOTA DA SILVA

Gerente Geral do CAU/BR

**Processo Administrativo nº 086/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****ANEXO II – DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA que cumpre plenamente os requisitos exigidos para habilitação, conforme prescreve o art. 4º, inciso VII, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, referente ao Pregão Eletrônico nº 03/2017, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 086/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****ANEXO III – DECLARAÇÃO DE TRABALHO DO MENOR**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2017, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), que atende ao disposto no art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, inciso V, da Lei nº 8.666, de 1993, não empregando menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, e menor de 16 (dezesesseis) anos, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Ressalva: emprega menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 429 da Consolidação das Leis do Trabalho. **(se houver)**

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 086/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****ANEXO IV – DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE**

(Licitante), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____, sediada na _____, representada por _____, (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) da Cédula de Identidade nº _____, inscrito no CPF sob o nº _____, (residência e domicílio), DECLARA, para fins de participação no Pregão Eletrônico nº 03/2017, promovido pelo Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR), ser idônea a participar de processo licitatório e contratar com órgãos e entidades da Administração Pública Direta e Indireta Federal, Estadual, do Distrito Federal e Municipal, assim como inexistem fatos supervenientes impeditivos de habilitação, estando ciente das penalidades aplicáveis em caso de descumprimento ou declaração inverídica.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal

**Processo Administrativo nº 086/2017****PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****ANEXO V – MODELO DE PLANILHA DE PREÇOS**

OBJETO	VALOR TOTAL
Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria das eleições CAU/BR 2017, conforme especificações do Termo de Referência (Anexo I do edital).	R\$

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017****ANEXO VI – DECLARAÇÃO PARA ME E EPP**

(Nome da empresa), estabelecida na _____ (rua; nº e cidade), por seu representante legal _____ (nome do representante, nacionalidade, estado civil, profissão, RG, CPF, endereço domiciliar), DECLARA, sob as penas da lei penal e civil, que a ora declarante está classificada como Microempresa (ME) ou Empresa de Pequeno Porte (EPP) perante (Receita Federal e/ou Secretaria da Fazenda do Estado), assim entendida por preencher os requisitos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, do art. 6º do Decreto nº 8.538, de 2015 e, ainda, por praticarem atividades pertinentes ao objeto licitado, comprometendo-se a informar, de imediato, caso deixe de ser enquadrada na condição de Microempresa (ME), nos termos da lei.

Local e data.

Nome e assinatura do representante legal



Processo Administrativo nº 086/2017

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 03/2017

ANEXO VII – MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CAU/BR Nº XX/XXXX

Das Partes:

I – CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL (CAU/BR), autarquia federal de fiscalização profissional regida pela Lei nº 12.378, de 31 de dezembro de 2010, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXX, com sede no XXXX, em Cidade, Estado, CEP XXXX, representado neste ato pelo Gerente Geral, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, em conjunto com o Gerente Administrativo/Orçamento e Finanças/Centro de Serviços Compartilhados **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designado **CAU/BR ou CONTRATANTE**;

II – CONTRATADA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXX, Cidade, Estado, CEP XXXX, representada neste ato pelo Cargo, **NOMEAR**, nacionalidade, profissão, portador da Carteira de Identidade nº XXX, expedida pela XXX, e do CPF nº XXX, residente e domiciliado em Cidade, Estado, doravante designada **CONTRATADA**;

RESOLVEM, tendo em vista o constante no Processo Administrativo nº 086/2017, celebrar o presente Contrato de Prestação de Serviços, na forma descrita no Termo de Referência anexo a este Contrato, o que fazem mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO E SUA DESCRIÇÃO

1.1. Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de auditoria em código fonte de aplicação Web; validação e teste do algoritmo criptográfico e função de hash (sequência única de identificação de informação); emissão de parecer garantindo que o voto do eleitor é secreto e que seu voto realmente foi computado para a chapa escolhida; realização de testes de performance e de stress de sistema; validação e testes do ambiente de produção do ponto de vista da segurança e confiabilidade; análise de conformidade de prova de conceito de soluções propostas de licitantes do sistema eleitoral eletrônico Web.



1.2. A prestação dos serviços de auditoria ora contratados obedecerão à descrição e requisitos do Capítulo 3 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO LEGAL

2.1. O presente contrato é firmado com amparo no resultado da licitação promovida pelo CAU/BR, por meio do Pregão Eletrônico nº 03/2017 – Processo CAU/BR nº 086/2017, realizada em XX de XXXXXX de XXXX, sendo o resultado da licitação adjudicado e homologado por Despacho de XX de XXXXX de XXXX, do Presidente do CAU/BR, vinculando-se ao presente contrato, como se nele estivessem transcritos de forma integrante e inseparável:

2.1.1. Termo de Referência;

2.1.2. Edital do Pregão Eletrônico CAU/BR nº 03/2017 e seus anexos;

2.1.3. Proposta de preços da CONTRATADA;

2.1.4. Demais elementos constantes do Processo Administrativo nº 086/2017.

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS VALORES E DOS PAGAMENTOS

3.1. Pela prestação dos serviços, objeto deste Contrato, o CONTRATANTE pagará a CONTRATADA o valor global estimado de R\$ XXXXXXXXX.

3.2. Os pagamentos serão regidos pelo que dispõe o Capítulo 11 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA QUARTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

4.1. Os recursos necessários ao atendimento das despesas, que correrão à conta dos recursos orçamentários deste Conselho, estão assim previstos:

Conta: 6.2.2.1.1.01.04.01.003 - Consultoria em Auditoria e Perícia

Centro de Custos: 2.01.07.001 - Manter e Desenvolver as Atividades da Comissão Eleitoral Nacional.

CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato será da data de sua assinatura até o dia 31 de dezembro de 2017, prorrogável por 6 (seis) meses, mediante justificado interesse da Administração.

5.2. A contratada fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme legislação vigente.

CLÁUSULA SEXTA – DO REAJUSTE

6.1. Durante a vigência deste contrato, os preços ofertados na proposta da CONTRATADA serão fixos e irrealizáveis, exceto quando os preços praticados no mercado sofrerem redução.

CLÁUSULA SÉTIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

7.1. As responsabilidades e obrigações da Contratada serão regidas pelas disposições do Capítulo 8 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

**CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE**

8.1 As obrigações e responsabilidades assumidas pelo Contratante constam do Capítulo 9 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA

9.1. A Contratada compromete-se a prestar a garantia dos serviços conforme descritos no Capítulo 16 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

10.1. A inexecução parcial ou total das condições pactuadas, erro de execução, mora na execução, sujeitará a CONTRATADA às penalidades e determinações descritas no Capítulo 13 do Termo de Referência, Anexo I do Edital do Pregão Eletrônico nº 03/2017 e demais disposições legais aplicáveis.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA CESSÃO E TRANSFERÊNCIA

11.1. É vedada a cessão ou transferência total ou parcial dos direitos e/ou obrigações inerentes ao Termo de Referência, por quaisquer das partes, sem prévia e expressa autorização da outra.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA TOLERÂNCIA/NOVAÇÃO

12.1. A tolerância não enseja em novação, sendo que qualquer alteração, por mais simples que seja, deverá ser feita obrigatoriamente por ajuste escrito entre as partes.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DAS DISPOSIÇÕES ESPECIAIS

13.1. São partes integrantes do presente contrato, para todos os fins de direito, independente de transcrições ou referências, todo o conteúdo do Processo Administrativo CAU/BR nº 086/2017, em cujos autos foi promovida Pregão Eletrônico nº 03/2017, especialmente o Edital, Termo de Referência e Proposta Comercial apresentada pela CONTRATADA.

13.2. As partes contratantes observarão as disposições constantes do Termo de Referência, anexo a este instrumento, em especial os capítulos que tratam do objeto, das condições de execução dos serviços, da garantia e suporte técnico, das obrigações da contratada e contratante, da aceitação e do pagamento, do acompanhamento e fiscalização e das penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO FORO

14.1. O foro competente para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente contrato, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja, é o da Justiça Federal, Seção Judiciária do Distrito Federal.

E por estarem acordes as partes contratantes, por seus representantes legais, firmam o presente contrato em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas identificadas.



CONTRATANTE:
CONSELHO DE ARQUITETURA E URBANISMO DO BRASIL

NOMEAR
Gerente-Geral do CAU/BR

NOMEAR
Gerente Administrativo ou Financeiro ou do Centro de Serviços Compartilhados do
CAU/BR

CONTRATADA:

NOMEAR
Cargo

TESTEMUNHAS:

Assinatura:
Nome:
CPF:

Assinatura:
Nome:
CPF: